

PORTARIA Nº 476/2021 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

A Portaria nº 476/2021, do Ministério de Minas e Energia, publicada em edição extra do Diário Oficial da União de 12 de janeiro, altera a Portaria MME nº 450, de 11 de dezembro de 2020.

Publicada no DOU de 14 de dezembro de 2020, a Portaria MME nº 450 determinou a divulgação, para Consulta Pública, da minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2030 - PDE 2030, que pode ser obtida na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas. As contribuições dos interessados para o aprimoramento do PDE 2030 seriam recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação da Portaria, ou seja, 14/12/2020.

Contudo, de acordo com o novo prazo estabelecido pela Portaria nº 476/2021, as contribuições dos interessados para o aprimoramento do PDE 2030 serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do Portal, pelo prazo de quarenta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/01/2021 | Edição: 7-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 476, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta do Processo nº 48360.000017/2020-56, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 450, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....
Parágrafo único. As contribuições dos interessados para o aprimoramento do PDE 2030, de que trata o caput, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de quarenta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

**BENTO
ALBUQUERQUE**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2020 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 450, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000017/2020-56, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2030 - PDE 2030, a qual pode ser obtida na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Parágrafo único. As contribuições dos interessados para o aprimoramento do PDE 2030 de que trata o caput, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

**BENTO
ALBUQUERQUE**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em;
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-450-de-11-de-dezembro-de-2020-293775933>
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-476-de-12-de-janeiro-de-2021-298682159>